



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Divisa Nova cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2026, cujo início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 08/07/2026, no site <https://bllcompras.com>

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs: Todas as empresas que retirarem o Edital, por favor, enviar o Termo de Recebimento pelo e-mail licitacao@divisanova.mg.gov.br, ou entregar no Salão de Licitações no endereço citado acima.

A falta de preenchimento e remessa do Recibo de Edital à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Divisa Nova, 22 de junho de 2026.

Daniela Carolina Figueiredo Araújo
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: 326/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026

TIPO: Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA - PREÇO UNITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Rio de Janeiro, 06, Centro, em Divisa Nova, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.279/0001-08, por meio do Sr. Prefeito Municipal, Sr. **José Luiz de Figueiredo** da Secretaria Municipal de Administração, **Sra Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves** e da Sra. **Daniela Carolina Figueiredo Araújo**, Pregoeira, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº 326/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo nº9/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 1.964/2024 e nº 1.965/2024, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato administrativo de Fornecimento.

01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, nomeados através da Portaria nº 004/2026 de 05 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com>.

1.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Site da Prefeitura Municipal em www.divisanova.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

1.4 – O critério de julgamento adotado é **Menor Preço Unitário**.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) rolo compactador vibratório rebocável para o Departamento de Estradas e Rodagens, conforme descrição detalhada no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
----------	---------	----------------------



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



463	02.12.03-4490.52.00-26.782.0710-3.052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA COMPOR A FROTA DA PATR
463	02.12.03-4490.52.00-26.782.0710-3.052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA COMPOR A FROTA DA PATR

04 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos gratuitamente via e-mail, mediante solicitação da empresa interessada¹, através de via impressa, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situada à Rua Rio de Janeiro, 06, Centro, pelo site da Prefeitura Municipal de Divisa Nova² ou pelo portal BLL Compras³.

4.1.1. A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

05 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer *cidadão* é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação das leis, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos objetivam única e exclusivamente obter os complementos das informações contidas no caderno editalício. Através deles buscam os licitantes clarear pontos obscuros do edital porventura existentes.

5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no certame implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o comprometam.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no site da BLL, com cópia no email da licitação (licitacao@divisanova.mg.gov.br).

06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar da presente licitação as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

¹licitacao@divisanova.mg.gov.br

²www.divisanova.mg.gov.br

³<https://bllcompras.com>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



6.2.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

07 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço bllcompras.com na opção "licitações – cadastro de proposta, até as 8h do dia 08/07/2026, devendo o licitante assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

7.2 – Caso a participante seja ME, EPP ou Equiparada e queira usufruir dos direitos conferidos pela Lei Complementar 123/2006, deverá assinalar essa opção no sistema, bem como apresentar a declaração constante no Item 15.1, deste Edital junto com a documentação de habilitação.

7.3 - O início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 08/07/2026.

7.3.1 – O início da fase de lances poderá ser prorrogado na hipótese de o prazo destinado para análise das propostas não ser suficiente, ocasião em que a Pregoeira comunicará via chat o novo horário para início da fase de lances.

7.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

7.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

08 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no Decreto Municipal 1886/2023.

8.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Divisa Nova - MG.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Divisa Nova - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 – O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

09 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limites estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de Suporte ao Fornecedor fornecida pelo site da bll, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

10.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados.

10.4 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital, com indicação da MARCA e MODELO a fim de constatar se o item atende a todas as especificações constantes nesse edital.

10.4.1 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

10.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.1.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12 – DA ETAPA DE LANCES

12.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



12.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.3 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.3.1 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.4 – Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação.

12.5 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através do site da Prefeitura em www.divisanova.mg.gov.br.

12.8 - O modo de disputa aplicado será o **aberto**.

12.8.1 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.8.1.1 – A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

12.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**.

13.2 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos necessários à habilitação são os constantes no item 15 – Das condições de habilitação e deverão estar dentro do prazo de validade.

14.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.2 – Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes deverão ser anexados junto a plataforma, através de meio eletrônico, disponível no site bll.org.br, sob pena de inabilitação.

14.2.1 – Caso os documentos de habilitação não tenham sido anexados antes do início da Disputa, será conferido ao licitante vencedor o prazo de 2 horas para fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado.

14.3 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



15 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, conforme se segue:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE **DÉBITOS TRABALHISTAS**;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE **FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- c) PROVA DE INSCRIÇÃO NO **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** – (CNPJ / CGC);
- d) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- e) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA ESTADUAL**;
- f) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A **FAZENDA MUNICIPAL**;
- g) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO **FGTS**;
- h) REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL;
- i) DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE 05/09/2002 (ANEXO III);
- j) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA (caso seja);
- k) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- l) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COMPROVANDO QUE A EMPRESA JÁ FORNECEU OBJETO COMPATÍVEL COM O LICITADO.

15.2 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.1 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

15.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.5 – A documentação apresentada pela licitante que ofertou o melhor preço sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação constantes nesse edital será considerada habilitada e será declarada vencedora.

15.6 – Caso a licitante seja declarada inabilitada, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, serão analisadas as propostas na ordem classificatória e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

15.7 – A Pregoeira **poderá**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas – documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na Ata da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 - É facultado à pregoeira, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.8.1 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



16 - DOS RECURSOS

16.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, **exclusivamente via sistema, no prazo de 30 minutos**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 - Os licitantes que tiverem manifestado a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo para manifestação.

16.2.1 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

16.2.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos, por meio de solicitação à Pregoeira.

16.2.4 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.2.5 - As petições deverão ser anexadas à Plataforma BLL Compras.

16.3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 - O resultado do recurso será divulgado na plataforma bl compras.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

18.1. - O rolo compactador licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situado na Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva, nº 22, Bairro São Judas Tadeu, Divisa Nova / MG.

18.2. - A entrega do rolo compactador deverá ser previamente agendada, através do telefone: (35) 3286-1200 das 09 às 11 e das 13 às 17 horas.

18.3. - O rolo compactador será aceito, da seguinte forma:

18.3.1. **provisoriamente:** para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I deste Edital. A inspeção deverá ser efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo;

18.3.1.1. o(s) problemas detectados durante o recebimento provisório, deverão ser resolvidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis pelo licitante vencedora;

18.3.2. **definitivamente:** quando, após a inspeção técnica, se verificar que o rolo compactador está em consonância com as especificações exigidas neste edital, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

18.4. - O aceite/aprovação do objeto desta licitação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício do produto verificado posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90.

18.5 - A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, treinamento operacional e de manutenção básica do rolo compactador a 01 (um) servidor designado pela Administração



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



Municipal, por ocasião da entrega do equipamento, visando à correta operação e conservação do bem.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município, no prazo máximo de 10 dias úteis após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

19.1.1 - O recurso utilizado para o pagamento do objeto licitado é proveniente de Recurso Próprio e Estadual.

19.2 - O Departamento Financeiro poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19.3 - Havendo erro na nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais ocorrências serão imediatamente comunicadas à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso, iniciando após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Divisa Nova.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, na proposta e ou no contrato, responderá o adjudicatário ou contratado pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

20.2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, conforme autoriza o Inciso II do Art. 156 do mencionado diploma legal:

20.2.1- **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

20.2.2- **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

20.2.3- **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

20.3. -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.4. - O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverá ser feito, por meio de guia próprio, ao MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for intimado o devedor.

21 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

21.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

21.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

21.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de**



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

21.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.- É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

22.2.- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

22.3.- A Pregoeira, zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.4 -Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" , inviolados, dos licitantes desclassificados.

22.5. – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

22.6. – A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

22.7. –A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

22.8. – A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

22.9. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por via Postal para o endereço Praça Presidente Vargas, 01, ou entrega pessoal a Pregoeira no mesmo endereço, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3286-1200, pelo e-mail: licitacao@divisanova.mg.gov.br

Divisa Nova, 22 de junho de 2026.

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal de Administração

Daniela Carolina Figueiredo Araújo
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) rolo compactador vibratório rebocável para o Departamento de Estradas e Rodagens, conforme especificação detalhada abaixo.

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do rolo compactador faz-se necessária a fim de aumentar e modernizar a frota, assegurando melhores condições para a realização das atividades demandadas pelo Departamento de Estradas e Rodagens, contribuindo para a plena execução das políticas públicas de mobilidade e infraestrutura, que impactam diretamente o desenvolvimento regional e na melhoria da qualidade de vida da população.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os itens licitados deverão conter as especificações mínimas a seguir elencadas:

Item	Qtde.	UN	Descrição
32698	1,0000	UN	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL POR TRATOR DE 60CV, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO POR EIXO CARDAN ACOPLADO Acoplado na TDP do trator; equipado com descanso com regulagem de altura na parte frontal do equipamento para facilitar o engate no trator; reservatório de óleo hidráulico de no mínimo 220 litros; sistema vibratório com capacidade de proporcionar um impacto dinâmico de no mínimo 22.000kg e com características construtivas mínimas de 1.220 mm de diâmetro no tambor, 2.000 mm de largura total, 1.220 mm de altura total, 1.670 mm de largura no tambor, 5.000 kg de peso total, 1" (polegada) de espessura na chapa externa do tambor, 2 ½" (polegada) de espessura nas chapas laterais do chassi, equipado com sistema capa móvel para transformação em rolo patas e trem de transporte (sistema de transporte) composto de conjunto de no mínimo dois pneus aro 16, maciços, dispostos em tandem e com acionamento por pistão hidráulico.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O rolo compactador deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- O rolo compactador somente será recebido após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará o mesmo caso constatado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregá-lo em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situado na Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva, nº 22, Bairro São Judas Tadeu, Divisa Nova / MG.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município, no prazo máximo de 10 dias úteis após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o rolo compactador em perfeito estado e dentro das especificações constantes do Termo de Referência, adotando todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas operações de entrega do rolo compactador, bem como de todas as implicações que advirem desse ato, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades;
- c) **Deverá disponibilizar, sem custos adicionais, treinamento operacional e de manutenção básica do rolo compactador a 01 (um) servidor designado pela Administração Municipal, por ocasião da entrega do equipamento, visando à correta operação e conservação do bem;**
- d) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- f) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição;
- g) Informar a Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
- h) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que a Contratante nada deverá quanto a tais encargos, vez que já estão incluídos no preço total da contratação, inclusive frete.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- b) Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital;
- c) Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do rolo compactador;
- d) Aplicar penalidades.

ROBERTO TITO MOTA
Chefe de Transportes



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Divisa Nova

Divisa Nova– MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Divisa Nova, em _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (apresentada durante o Credenciamento)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

_____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: NÚMERO/ANO CONTRATO

PROCESSO Nº 326/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2026

Em **DATA DO CONTRATO**, o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Rio de Janeiro, nº 06, na cidade de Divisa Nova/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.279/0001/08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MI-2 .497.214, inscrito no CPF 287.286.026-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORNECEDOR VENDEDOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ DO VENCEDOR**, situada a **ENDEREÇO DO VENCEDOR, BAIRRO DO VENCEDOR**, na cidade de **CIDADE DO VENCEDOR - ESTADO DO VENCEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **REPRESENTANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 326/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº9/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.964/2024, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente CONTRATO 1 (um) rolo compactador vibratório rebocável.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
------	------	-------------------------	----	--------------	------------	----------	-------

TOTAL.....	
-------------------	--

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento do presente contrato será em sua totalidade, mediante emissão de Ordem de Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



6.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em doze meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por acordo entre as partes obedecendo aos limites previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

6.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.2.1.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá tomar as providências descritas nos incisos I e II do §3º do Decreto Municipal 1.964/2024.

6.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do recebimento do rolo compactador será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

8.1.1 - A Prefeitura Municipal de Divisa Nova não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - Fica eleito como fiscal do Contrato o servidor Wellington José Figueiredo, conforme Portaria nº 16, de 27 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – São obrigações da Contratada

9.1.1 - Entregar o rolo compactador em perfeito estado e dentro das especificações constantes do Termo de Referência, adotando todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, situado na Avenida Silvio Tiburcio da Silva, 22, Bairro São Judas, nesta cidade, por sua inteira responsabilidade e custo.

9.1.2 - Responsabilizar-se pelas operações de entrega do rolo compactador, bem como de todas as implicações que advirem desse ato, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades;

9.1.3 - **Deverá disponibilizar, sem custos adicionais, treinamento operacional e de manutenção básica do rolo compactador a 01 (um) servidor designado pela Administração Municipal, por ocasião da entrega do equipamento, visando à correta operação e conservação do bem.**

9.1.4- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

9.1.6 - Informar a Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

9.1.7 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato, ficando desde logo estabelecido que a



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



Contratante nada deverá quanto a tais encargos, vez que já estão incluídos no preço total da contratação, inclusive frete.

9.1.8 - Emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9.1.9 - Apresentar garantia mínima, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9.2 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

9.3 – ACONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

9.4 – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

9.5. No caso de irregularidades na entrega incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente, serão aplicadas as sanções legais, conforme a gravidade da infração, a saber:

- a) advertência;
- b) multa compensatório-indenizatória, nos seguintes percentuais:
 - i. **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato.
 - ii. **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual.
 - iii. **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Consensual, por acordo entre as partes;
- c) Determinada por decisão arbitral ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

13.1 - O rolo compactador deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situado na Avenida Sílvio Tibúrcio da Silva, nº22, Bairro São Judas Tadeu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
463	02.12.03-4490.52.00-26.782.0710-3.052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA COMPOR A FROTA DA PATR
463	02.12.03-4490.52.00-26.782.0710-3.052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA COMPOR A FROTA DA PATR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de **R\$ VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO)**;

15.1.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

15.2 – O recurso utilizado para pagamento do objeto contratual é proveniente de recurso PRÓPRIO e ESTADUAL.

15.3 – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA até 10 (dez) dias úteis após a entrega e apresentação de Nota Fiscal Fatura.

15.4 – Será retido IR no pagamento de todas as Notas Fiscais a serem pagas pela Contratante, nos termos do Decreto Municipal nº 1900/2023, salvo das Contratadas optantes pelo Simples Nacional e que atenderem às exigências do Decreto Municipal mencionado.

15.5 – Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigera enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 –As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG, **DATA CONTRATO**.

JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR VENDEDOR
NOME DO R. DO VENCEDOR
Contratada